

AVISO DE EDITAL

SELEÇÃO PRESENCIAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS N.º 02/2015

O Instituto de Ação Social pela Música – IASPM torna pública a realização deste credenciamento presencial de prestadores de serviços, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada à **contratação de empresa especializada para fornecimento de camisas de malha**, de acordo com as condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Recebimento das Propostas até:

Data: 07/12/2015	Horário: 14H:00MIN
------------------	--------------------

Data e Hora da Sessão:

Data: 07/12/2015	Horário: 14H:00MIN
------------------	--------------------

Referência de tempo

Será tomado como referência de tempo o horário local.

Obtenção do Edital

www.neojiba.org

Endereço para envio de documentos

Instituto de Ação Social pela Música – IASPM
Rua Monte Castelo, 62, Barbalho – Salvador – Bahia

Salvador, 25 de novembro de 2015.

AVISO DE EDITAL

SELEÇÃO PRESENCIAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS N.º 02/2015

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Seleção Presencial de Prestadores de Serviços, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada à **contratação de empresa especializada para fornecimento de camisas de malha**, de acordo com as condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO APLICÁVEL

2.1 A presente seleção observará o Regulamento para Compras e Alienação de Bens e Para Contratação de Obras e Serviços, aprovado pela Diretoria e Conselho de Administração do Instituto de Ação Social pela Música – IASPM e disponível no site www.neojiba.org.

CAPÍTULO III – DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública desta seleção, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos através de razões escritas endereçadas à Comissão de Seleção de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Instituto de Ação Social pela Música – IASPM.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail: compras@neojiba.org ou protocolados junto à Comissão de Seleção no seguinte endereço: Rua Monte Castelo, 62, Barbalho Salvador/BA, CEP 40.301-210. Em qualquer dos casos, o tempo final do prazo será às **17:00h (dezesete horas)** do último dia do prazo definido no item 3.1.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas que:

4.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, aferível mediante a compatibilidade entre o ramo de atividades indicada em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e o objeto a ser contratado.

4.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

4.1.3. Não estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.4. Não possuam no seu quadro societário dirigente ou empregado do Contratante.

CAPÍTULO V – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO

5.1. O credenciamento do participante para a sessão é a condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances verbais, negociação de preços e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. No dia, local e horário designados para realização deste certame, a empresa interessada ou seu representante legal deverá requerer seu credenciamento, a ser analisado pela Comissão de Seleção, que poderá ser realizado das seguintes formas:

5.2.1. Carta de credenciamento do participante acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante, especificando possuir poderes para ofertar oralmente propostas de preços e lances, em caso de disputa; ou

5.2.2. Procuração, por instrumento particular, firmada por pessoa que detenha poder de outorga. A procuração deverá ter firma reconhecida, **conferir poderes para representação junto a pessoas jurídicas de direito privado**. Deverá, ainda, o instrumento ter fim específico de representação para ofertar oralmente propostas de preços e lances em caso de disputa.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o preposto, procurador ou representante legal da empresa deverá ser identificado mediante apresentação de carteira de identidade ou outro documento legal com foto.

5.4. É vedado a uma só pessoa representar mais de uma empresa.

5.5. Ao se credenciar, o participante deverá indicar endereço eletrônico para a hipótese de ser comunicado de eventual recurso interposto. Caberá a cada participante informar eventual alteração no endereço eletrônico.

CAPÍTULO VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta a sessão pela Presidente da Comissão de Seleção de Fornecedores e Prestadores de Serviços do IASPM, será feito o credenciamento dos participantes e recebidos os envelopes, não sendo permitida a participação de retardatários depois de esgotado o prazo de 10 (dez) minutos de tolerância, contados do horário consignado para o início da sessão.

6.2. Os interessados ou seus representantes legais, apresentarão, simultaneamente, em envelopes específicos, separados, lacrados e opacos, de forma que seja assegurado o sigilo do certame, os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e a “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.

6.2.1. As propostas serão únicas por participante, datadas, assinadas e deverão atender aos requisitos constantes deste Edital.

6.3. Os envelopes devem conter em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Razão Social do Participante CNPJ: Seleção Presencial nº ____/____ Tel/Fax: E-mail:</p>

<p>ENVELOPE 2 PROPOSTA DE PREÇOS Razão Social do Participante CNPJ: Seleção Presencial nº ____/____ Tel/Fax: E-mail:</p>
--

6.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, procedendo-se à sua conferência e verificação da sua conformidade com os requisitos fixados neste instrumento convocatório e, após, os da “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.

6.5. Serão inabilitados aqueles que não tenham atendido aos requisitos.

6.6. A inabilitação do participante importa na perda do direito de participar das fases subsequentes do certame.

6.7. Todos os documentos dos envelopes 1 e 2, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas. Fica facultada a apresentação de cópias simples, com a declaração do representante legal da empresa participante de que conferem com o original, ficando facultado à Comissão de Seleção de Fornecedores e Prestadores de Serviços solicitar aos prepostos presentes a apresentação do original para conferência no mesmo ato. Em nenhuma hipótese será admitida a concessão de prazo para apresentação dos originais ou de vias autenticadas após a abertura dos envelopes.

CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

7.1. O Envelope 1 (HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social atualizado e em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou diretores, quando não constem do ato constitutivo;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente, na forma da lei;

7.1.2.2.1. A comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal deve ser feita através da apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

7.1.2.2.2. A comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual far-se-á mediante apresentação de certidão negativa de quitação de tributos estaduais - (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente do governo estadual da sede ou domicílio da empresa participante;

7.1.2.2.3. A comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal far-se-á mediante apresentação de certidão negativa genérica ou certidão negativa específica pertinente à débitos mobiliários de quitação de tributos municipais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente da prefeitura municipal da sede ou domicílio da empresa participante;

7.1.2.3. Prova da regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

7.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF);

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior da empresa participante no fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa participante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura dos envelopes deste Pregão;

7.1.5. DECLARAÇÕES

7.1.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo e de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos executando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo deste Edital;

7.2. Os documentos deverão ter validade mínima até a data de abertura das propostas.

7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), e não sendo possível o saneamento da mesma ainda durante a sessão, deverá o membro da Comissão de Seleção de Fornecedores e Prestadores de Serviços considerar o participante inabilitado.

7.4. Qualquer impugnação quanto à inabilitação, deverá ser apresentada oralmente no mesmo ato e julgada na mesma sessão pela Comissão de Seleção de Fornecedores e Prestadores de Serviços, constando a impugnação e respectiva decisão em Ata.

CAPÍTULO VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

8.1. A proposta de preço impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, endereçada e com suas páginas numeradas em ordem crescente, deverá ser apresentada em envelope (ENVELOPE 2), devidamente lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa participante ou seu mandatário, tendo registrado no anverso as informações exigidas no Capítulo VI deste Edital.

8.2. A proposta deverá consignar obrigatoriamente e expressamente todos os elementos que formarão o preço final do objeto ou serviço proposto, já devendo estar incluídos nos preços os tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto, as taxas, os fretes (CIF), os insumos, os seguros, ou seja, os preços cotados deverão incluir todas e quaisquer despesas, tais como administração local e central, mão-de-obra, fornecimento de uniforme e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, benefícios diretos e indiretos concedidos através de acordo/dissídio coletivo da categoria a que estiverem vinculados os seus empregados, os materiais a serem utilizados na consecução do objeto deste processo, conforme modelo Anexo ao presente Edital.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do participante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos sociais e tributos incidentes, não podendo o participante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

8.4. Não será aceita proposta alternativa nem com variação paralela de oferta ou qualquer outro benefício, inclusive financeiro, que, direta ou indiretamente, altere a condição do preço ofertado.

8.5. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a empresa participante que assim o fizer.

8.6. A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data estabelecida para abertura da mesma.

8.6.1. Caso o participante não especifique o prazo de validade da proposta, considerar-se-á o prazo mínimo estabelecido no item anterior.

8.7. A proposta de preço deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste processo, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.8. A Comissão de Seleção de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Instituto de Ação Social pela Música – IASPM poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos pelo participante.

8.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.10. As propostas de preços e demais documentos encaminhados pelos participantes, após a abertura dos envelopes, serão juntados ao processo e nele permanecerão acostados.

CAPÍTULO IX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas propostas que:

9.1.1. Contiverem cotação de objeto ou serviço diverso daquele requerido;

9.1.2. Não atenderem às exigências do presente Edital e seu(s) Anexo(s), que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

9.1.3. Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

CAPÍTULO X – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Comissão de Seleção de Fornecedores e Prestadores de Serviços analisará preliminarmente as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste instrumento convocatório, devendo ser registrada a decisão em Ata.

10.2. Na mesma sessão, será facultado aos autores das propostas válidas, oferecerem lances verbais, desde que inferiores e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

CAPÍTULO XI – DA FASE DE LANCES

11.1. Ainda na mesma sessão, a Comissão de Seleção de Fornecedores e Prestadores de Serviços fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

11.2. Havendo lance, a Comissão de Seleção de Fornecedores e Prestadores de Serviços realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

11.2.1. Caso não haja lance verbal na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

11.3. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor valor ofertado.

11.4. O participante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

11.5. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.6. Após ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção de Fornecedores e Prestadores de Serviços poderá, ainda, negociar diretamente com o participante que tenha apresentado o **lance de menor valor**, para que seja obtido melhor preço. Em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

CAPÍTULO XII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o participante vencedor aquele que apresentar o menor preço após a fase de lances.

12.3. A sessão será encerrada com a lavratura de Ata circunstanciada, na qual conterà, sem prejuízo de outros, o registro dos participantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e das eventuais impugnações interpostas e intenção de recorrer, sendo, ao final, assinada pelos Membros da Comissão de Seleção de Fornecedores e Prestadores de Serviços e pelos participantes presentes.

12.4. Os envelopes de habilitação dos demais participantes que participaram, ser-lhes-ão devolvidos ao final da sessão.

12.5. É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedores e Prestadores de Serviços, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1. Logo após a declaração do vencedor, os demais participantes poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, cujo registro deverá ser inserido em Ata, com uma síntese das suas razões de recorrer, sob pena do silêncio importar na perda do direito de recurso.

13.2. No prazo de **02 (dois) dias úteis**, da sessão que declarou o vencedor, o participante poderá apresentar por escrito suas razões de recurso, desde que tenha manifestado tempestivamente a sua intenção de recorrer.

13.3. Será assegurado aos demais participantes, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr da comunicação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O encaminhamento do recurso e de eventuais contrarrazões deverá ser feito nos termos do item 3.2 deste Edital. A comunicação de interposição de recurso será feita por e-mail, observado o endereço eletrônico informado no momento do credenciamento, conforme disposto no item 5.5. Em qualquer dos casos, o termo final do prazo será às **17:00h (dezessete horas)** do último dia dos prazos definidos neste Edital. O processo permanecerá suspenso até julgamento final do recurso.

13.5. A Comissão de Seleção de Fornecedores e Prestadores de Serviços receberá as razões de recurso e as contra razões, acaso existentes, e, avaliará os argumentos apresentados e fará um relatório circunstanciado de seu convencimento, podendo reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Edital e, inclusive, solicitar esclarecimentos complementares.

13.6. Caso não seja reconsiderada a decisão, o processo será enviado para apreciação e julgamento pela Diretoria Institucional do IASPM.

13.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Caso não sejam apresentados recursos, ou não seja manifestada intenção de recorrer por qualquer dos participantes, depois de verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, concluída a etapa de análise dos preços ofertados, a Comissão de Seleção de Fornecedores e Prestadores de Serviços encaminhará o processo à Diretoria Institucional para a homologação do processo em favor do participante que tenha sido declarado vencedor, sendo o resultado disponibilizado no site do IASPM.

14.2. Adjudicado o objeto, o vencedor será convocado para assinar contrato, nos termos deste Edital.

CAPÍTULO XV - DAS SANÇÕES

15.1. Pela inobservância das condições objetivas de participação constantes no presente Edital, e desde que constatada a intenção de fraude, dolo ou simulação, poderá a Comissão de Comissão de Seleção de Fornecedores e Prestadores de Serviços, impor ao participante infrator a penalidade de suspensão definitiva do direito de participar de processos de compras/prestação de serviços, bem como o descredenciamento do cadastro de fornecedores do Contratante.

15.2. Nas mesmas penas previstas no item 15.1 incorrerá o participante que apresentar documento falso, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não mantiver a proposta após a entrega da mesma, frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento de seletivo ou devassar o sigilo de proposta apresentada na sessão.

15.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

15.3.1. Perda do direito à contratação;

15.4. As sanções previstas neste Capítulo não eximirão o participante infrator da responsabilidade por perdas e danos.

15.5. Havendo desistência ou desclassificação será convocado o participante que se segue na ordem de menor preço apresentado.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A apresentação de proposta implica conhecimento, entendimento e aceitação das condições deste Edital pelo participante, decaindo o direito de impugnação posterior.

16.2. As folhas que constituam a proposta e os documentos de habilitação deverão ser numeradas sequencialmente (de 01 a... Ex. 01/10, 02/10, 03/10 etc. caso tenha 10 folhas). Na ausência de numeração, esta será efetuada pelo representante credenciado, a pedido da Comissão.

16.3. Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção de Fornecedores e Prestadores de Serviços poderá fixar aos participantes o prazo de 03 (três) dias para apresentação de novos documentos ou propostas, escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação, designando nova data para realização da próxima sessão.

16.4. O contratante se reserva ao direito de revogar, no todo ou em parte, o presente processo por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes direito a qualquer reclamação, reparação, ressarcimento ou indenização, de qualquer espécie.

16.5. O participante que assumir a condição de adjudicatário deverá preservar a manutenção das condições em que se achava na fase de habilitação.

16.6. Nenhuma indenização será devida aos participantes por custos e despesas incorridas para elaboração de propostas e organização de documentação necessária à sua participação dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

16.7. O vencedor do processo de Seleção Presencial de Prestadores de Serviços ou já convidado a assinar o Contrato poderá perder sua condição de fazê-lo, caso esteja situado em qualquer um dos seguintes casos:

16.7.1. Pedido ou decretação de Falência, Recuperação Judicial, Insolvência Civil de qualquer sócio, ou situação econômico-financeira comprometida;

16.7.2. Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, do FGTS ou Justiça do Trabalho.

16.8. Os participante serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

CAPÍTULO XVII – DOS ANEXOS	
ANEXO I	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	DECLARAÇÕES
ANEXO III	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO IV	PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Presidente Comissão de Seleção de Fornecedores e Prestadores de Serviços
Instituto de Ação Social pela Música – IASPM.